



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## **DECRETO Nº 3581 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

"Define medidas adicionais para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19 e, dá outras providências."

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito** Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do "Plano São Paulo" (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.044, de 3 de julho de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, adotadas as medidas de distanciamento e uso de máscaras, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, incluindo meios de hospedagem, restaurantes e congêneres, que atendam os peregrinos de passagem pelo município de Paraibuna através da "Rota da Luz",

**Art. 2º** - Ficam, todos os estabelecimentos de que trata o Art. 1º deste Decreto submetidos aos protocolos sanitário e orientações do Governo do Estado de São Paulo, para a estratégia de retomada consciente apresentada por meio do "Plano São Paulo" (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, 03 de setembro de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.  
Deir Aparecida Santos Araujo  
Assessor da Secretaria de Gabinete